



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR  
CNPJ 90.152.299/0001-92  
Gabinete do Prefeito

Praça IV de Maio, 16 Fone/FAX (051) 3670-1800 – CEP 96635-000  
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
AMARAL FERRADOR - RS

REJEITADO em 2ª e última

discussão, em votação, por 05 votos

contrários e 04 votos favoráveis

Em 18 de dezembro de 2023

Elisandro Assis

Presidente

## PROJETO DE LEI Nº. 063/2023

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A COMPLEMENTAR  
REMUNERAÇÃO DE SERVIDOR CEDIDO PELO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.**

**NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 53, inciso IV,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar a remuneração, em razão do aumento de carga horária à disposição do Município, servidor(a) cedido(a) pelo Estado do Rio Grande do Sul.

**Parágrafo primeiro** - O valor da indenização será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), deduzidas eventuais incidências tributárias, fiscais e/ou previdenciárias, se houver.

**Parágrafo segundo.** O valor acima permanecerá fixo até 31 de dezembro de 2024, podendo ser reajustado, anualmente, com base no indexador utilizado para os servidores municipais, por decreto.

**Art. 2º** - As despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

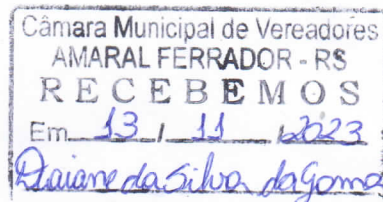
**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

  
**NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**  
Prefeito Municipal.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**JADIR DA SILVA VARGAS**  
Secretário Municipal de Administração.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR  
CNPJ 90.152.299/0001-92  
Gabinete do Prefeito**

Praça IV de Maio, 16 Fone/FAX (051) 3670-1800 – CEP 96635-000  
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

**JUSTIFICATIVA**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Justifica-se a apresentação do presente projeto de lei, pelo qual rogamos a apreciação de aprovação dessa Colenda Casa Legislativa, tendo em vista a necessidade de adequarmos o atendimento à população no âmbito da Farmácia Municipal de Amaral Ferrador, haja vista a exoneração, a pedido, da servidora que realizava tais tarefas.

Desta forma, considerando, também, o baixíssimo valor a ser dispendido pelo Município, por se tratar de servidor(a) cuja remuneração é paga, em sua essência, pelo Estado, rogamos por sua aprovação.

Pelo acima exposto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, rogamos pela aprovação do PROJETO DE LEI que ora submetemos à sua apreciação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 13 de novembro de 2023.

**NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**

Prefeito Municipal